



### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

#### EMPREENDEDOR:

Nome: **FERNANDO ARTHUR FRANKEN BOLDRIN**

CPF/CNPJ: 929.026.421-72

Endereço Comercial: Rua Rio Verde, Q. 17, L. 0, N. 500 B – Casa 01 – Vila Maria

Município: Rio Verde

Estado: Goiás

CEP: 75900-001

#### EMPREENDIMENTO:

Nome: **FAZENDA BARREIRO**

Número do INCRA: 000.027.120.995-9

Endereço: Rodovia GO-174, km 338, Zona Rural

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Nº. Registro / Matrícula: 4.769

Área total do imóvel: 48,4000 ha

#### RESERVA LEGAL:

Área (hectares): 5,6113 ha

Nº da averbação: GO-5216403-16B8427370044575ABAE5BFA47213CEE

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ARMAZÉM DE GRÃOS

Área: 8.688,2169 M<sup>2</sup>

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 28/06/2023

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 15390/2022, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 29 de JUNHO de 2022.

**Victor Mancine A. e Silva**

Chefe do dpto de Agricultura / Pecuária

Decreto: 175/2021

**VICTOR MANCINE ALVES E SILVA**

Chefe do Departamento de  
Agricultura e Pecuária

Decreto 175/2021

**LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ**

Secretária de Meio Ambiente,  
Agricultura, Pecuária e Turismo

Decreto 024/2021